



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública
Gabinete Secretário Adjunto

Estudo Técnico Preliminar (ETP) 91683685 - SEJUSP/GAB-ADJUNTO

Belo Horizonte, 03 de julho de 2024.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I – INFORMAÇÕES GERAIS

1. Identificação do processo e solicitante

Número do processo SEI!: 1450.01.0125104/2024-79

Área solicitante: Gabinete Adjunto/Superintendência do Observatório de Segurança Pública - Sosp

2. Equipe de Planejamento da Contratação:

Documento(s) de designação (número SEI!): Comissão instituída conforme Resolução SEJUSP nº 1272, de 25 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial de Minas Gerais de 26 de junho de 2024 (91121684).

II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

1. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) (art. 6º, I e IV)

Diagnóstico do sistema penitenciário e do sistema socioeducativo em Minas Gerais baseado em evidências.

As questões relacionadas à segurança pública constituem um campo multifacetado, influenciado por diversos fatores, direta e indiretamente, bem como provocam impacto significativo na participação e na atuação da sociedade civil, organizações criminosas, associações profissionais, mercado, bancos, segurança privada, mídia, redes sociais, igreja e diversos atores não estatais.

Institucionalmente, a gestão da segurança, planejada e executada por diversas organizações, tem buscado soluções para problemas relacionados à manutenção da ordem pública, controle da criminalidade, tráfico de drogas, custódia e prevenção de violências e da criminalidade. Contudo, é preciso buscar novos desenhos e novas estratégias de gestão das políticas públicas, implementar um conjunto de

ações e decisões com a finalidade de resolver um problema que afeta a sociedade.

No arranjo institucional do Governo do Estado de Minas Gerais, a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - Sejusp, conforme art. 2º do Decreto nº 48.659, de 28 de julho de 2023, tem como competência planejar, elaborar, deliberar, coordenar, gerir e supervisionar as ações setoriais a cargo do Estado relativas:

[...]

III – à **política prisional**, assegurando que todas as pessoas privadas de liberdade sejam tratadas com o respeito e a dignidade inerentes ao ser humano, promovendo sua reabilitação e reintegração social e garantindo a efetiva execução das decisões judiciais;

IV – à **política socioeducativa**, visando a interromper a trajetória infracional de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de internação e semiliberdade;

Para o efetivo cumprimento do que preconiza a Lei de Execução Penal (LEP) de “proporcionar condições para a harmônica integração social do condenado e do internado” a Sejusp/MG tem envidado esforços na busca por soluções baseadas em evidências, pautadas no princípio da melhoria das condições das suas estruturas físicas, mas também na garantia de um atendimento humanizado dos indivíduos privados de liberdade –IPLs, os quais retornarão ao convívio social. No que diz respeito à implementação do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase) e a execução das medidas socioeducativas de privação e restrição de liberdade, se faz necessário observar as condições de atendimento dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, a disponibilização de vagas, as condições de infraestrutura das Unidades Socioeducativas, além da interlocução e intersetorialidade com o Sistema de Garantia de Direitos (SGD).

Assim sendo, surge a necessidade de diagnosticar as condições, as dinâmicas e os desafios enfrentados pela política penitenciária e socioeducativa do Estado, seja do ponto de vista quantitativo, como também do qualitativo, o que certamente trará uma compreensão profunda e detalhada sobre os problemas enfrentados, bem como potencializará a capacidade da Sejusp de formulação de políticas públicas eficazes e de proposição de soluções assertivas, além de apontar melhorias nas condições de trabalho dos seus servidores. Assim, a proposta de analisar a execução uma política pública enfrenta o grande desafio de compreensão de um universo de fatores dependentes e independentes exercendo influências nos resultados. A política baseada em evidências produz elementos fundamentais para a compreensão transversal dos desafios enfrentados e aponta para intervenções pontuais, com efetividade e eficiência.

É nesse contexto que a contratação de uma pesquisa qualitativa e quantitativa sobre os sistemas penitenciário e socioeducativo de Minas Gerais se justifica, por ser o ferramental necessário que visa trazer as evidências. Tais evidências são essenciais para identificar e superar pontos que necessitam de melhorias ou reformulação e que afetam o processo de cumprimento de medida socioeducativa dos adolescentes acautelados e a reintegração social dos IPLs custodiados.

Um aspecto de fundamental importância, a que se propõe o desenho de **pesquisa qualitativa**, será analisar, no caso do **Sistema Socioeducativo**, as relações entre os adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, comunidade socioeducativa e familiares a partir da garantia de visitas, convivência familiar e social, atendimento às famílias, garantia do direito à saúde, educação, profissionalização, esporte, cultura e lazer além da percepção desses atores em relação ao cumprimento da medida e o estabelecimento de fatores de proteção que visam interromper a trajetória infracional do adolescentes após seu desligamento. Em relação ao **Sistema Penitenciário**, analisar a qualidade das relações entre custodiados, familiares e representantes dos sistemas, pautado na garantia de visitas íntimas e familiares, assistência às famílias, percepção do custodiado, dos servidores e da família sobre a pena/condenação e os efeitos do seu cumprimento, tipos de trabalho ofertado, tipo de cursos ofertados, acesso às unidades de saúde e assistenciais, qualidade das intervenções ofertadas e índices de

reincidência/reentrada criminal. Todos esses aspectos são apontados na literatura especializada, que tem se dedicado a pesquisar fatores de dissuasão no cometimento de novas infrações, bem como fatores associados ao risco de reiteração. Tais estudos apontam que o processo de reintegração social é mais eficiente quanto melhor for a qualidade dessas relações com a rede de apoio dentro e fora do sistema.

Já a proposta de um desenho de **pesquisa quantitativa** também será capaz de proporcionar uma visão sistêmica da estrutura física e das reformas realizadas, além das condições atuais dos estabelecimentos prisionais e socioeducativos, abrangendo aspectos como estrutura dos espaços físicos (tamanho, condições de higiene, iluminação, ventilação, equipamentos de segurança etc), capacidade prevista de vagas, ocupação total, número de servidores (estratificado por funções previstas), divisão por cumprimento de pena/medida socioeducativa, custos ordinários, alimentação, kit higiene e diversos outros aspectos.

Outro ponto importante é a necessidade de avaliar o impacto das políticas públicas já implementadas no sistema penitenciário e socioeducativo. A pesquisa permitirá medir a eficácia dessas ações, apontando os seus pontos fortes e suas fragilidades. Com base nesses dados e informações, será possível realizar ajustes e um aprimoramento das políticas a médio e longo prazo, garantindo que os recursos sejam direcionados de maneira eficiente.

É relevante destacar, ainda, que a contratação de uma pesquisa com essa natureza fortalece a transparência e o comprometimento das ações governamentais, demonstrando o compromisso da Sejusp com a melhoria contínua do sistema penitenciário e socioeducativo e da segurança pública do Estado como um todo. A coleta de dados quantitativos e qualitativos de forma sólida e confiável embasa a tomada de decisões da administração pública, aumentando a credibilidade das políticas e o engajamento da própria sociedade.

Portanto, a contratação da pesquisa proposta é uma necessidade premente para uma compreensão aprofundada do sistema penitenciário e socioeducativo de Minas Gerais, que proporcionará subsídios fundamentais para a construção de um sistema de justiça mais seguro, eficiente e humano.

2. Alinhamento entre a contratação e o planejamento da Administração (art. 6º, II)

O serviço a ser contratado não consta no planejamento da Sejusp em 2024, porém, desde o ano de 2023, a Secretaria tem tomado a iniciativa, a partir de diretrizes da autoridade competente, de subsidiar a estruturação da política estadual de segurança pública baseada em evidências, elevando o patamar do estado de Minas Gerais quanto à utilização de diretrizes internacionais de planejamento e execução de política de segurança pública.

Sendo assim, julgou-se necessário realizar a contratação do serviço de pesquisa para o diagnóstico do sistema penitenciário e do sistema socioeducativo, demanda já autorizada pela autoridade competente da Sejusp.

3. Descrição dos requisitos da potencial contratação (art. 6º, III)

3.1 Especificação da potencial contratação

O **objetivo geral** da pesquisa será identificar, através da coleta, organização, análise e produção de informações, as condições, as dinâmicas e os desafios enfrentados pela política penitenciária e pela política socioeducativa do estado de Minas Gerais, visando alcançar resultados mais efetivos na ressocialização dos custodiados e socioeducação dos adolescentes em cumprimento de medida, respectivamente, e melhoria das condições de trabalho dos servidores do sistema penitenciário e socioeducativo.

Os objetivos específicos serão:

I – Identificar diferentes práticas de execução e práticas destoantes nas unidades prisionais e socioeducativas em relação a diretrizes e normas estabelecidas;

II- Identificar a existência de estruturas mínimas necessárias ao cumprimento de medidas/pena e acautelamento, e o impacto da existência ou não destas estruturas no alcance da finalidade das medidas socioeducativas e do cumprimento de pena;

III – Identificar diferentes rotinas de atendimento, sejam eles de saúde, educação, assistência social, psicológico e outros, que impactam nos resultados positivos e negativos para a política penitenciária e socioeducativa;

IV - Identificar as concepções sociais que influenciam nos relacionamentos entre os representantes do Sistema Penitenciário os custodiados, os visitantes e familiares; e os representantes do Sistema Socioeducativo, os adolescentes em cumprimento de medida, os visitantes e os familiares;

V – Identificar os fatores que contribuem para aumentar a chance de reentrada/reincidência no Sistema Penitenciário e identificar a trajetória infracional do adolescente pós medida socioeducativa e se houve novo cometimento de ato infracional (medidas de meio aberto e fechado), ou novo crime (entrada no sistema penitenciário), ou óbito;

VI - Identificar boas práticas de gestão, principalmente no processo de custódia e na rotina de atendimento aplicáveis ao Sistema Penitenciário e ao Sistema Socioeducativo do estado;

VII - Avaliar a percepção dos custodiados sobre a política penitenciária e dos adolescentes acautelados sobre a política socioeducativa;

VIII - Identificar dentro do sistema penitenciário a quantidade de IPLs com situação jurídica apta ao cumprimento de medida alternativa de monitoração eletrônica.

Todas as unidades prisionais e socioeducativas de Minas Gerais deverão ser incluídas no levantamento da pesquisa. Dessa forma, **para o sistema penitenciário** serão abarcados as 2 Casas de Albergado, os 5 Complexos Penitenciários, os 137 Presídios, as 16 Penitenciárias, os 5 Ceresps, o Centro de Apoio Médico Pericial, o Complexo de Parceria Público Privada, o Centro de Referência de Gestantes Privadas de Liberdade, o Hospital Psiquiátrico, a Casa de Custódia do Policial Penal e as 49 Apacs. **Para o sistema socioeducativo** serão abarcadas as 17 Unidades de Semiliberdade, os 24 Centros de Internação e a Apac Juvenil.

Com vistas a operacionalizar a execução da demanda pretendida, **a pesquisa deverá ser formada por 03 (três) eixos:**

I) Diagnóstico do Sistema Penitenciário;

II) Diagnóstico do Sistema Socioeducativo e;

III) Seminário, evento presencial, a ser organizado pela contratada, para discussão e debate sobre temas específicos relacionados aos eixos de pesquisa anteriores, bem como a entrega dos diagnósticos, de modo a apresentar os achados em cada eixo, especialmente quanto às percepções, demandas e propostas.

No tocante aos **produtos derivados da contratação**, deverão ser desenvolvidos pela contratada:

(I) plano de trabalho;

(II) matriz conceitual;

(III) mapa de variáveis;

(IV) instrumentos de coleta de dados;

(V) pesquisa de campo;

(VI) base de dados e respectivo dicionário de dados;

(VII) relatórios analíticos completos e sumários executivos descrevendo os principais achados de cada sistema;

(VIII) planejamento físico de um seminário e;

(VIII) documento final completo, atendendo a todos os objetivos específicos apresentados, com diagnóstico e propostas aplicáveis, tais como sugestões de políticas públicas, informatização (desenho de plataformas), governança, ritos, rotinas e indicadores para mensurar ações, resultados e processos, inclusive definição metodológica e cálculo da reincidência/reentrada.

Ressalta-se que será realizado, a cada entrega de produto, validação na instância responsável (Gabinete da Sejusp e/ou Comissão de Fiscalização do Contrato).

Por todo o exposto, a demanda pública objeto da contratação pretendida exige um conjunto de conhecimentos específicos e grande nível de especialização em pesquisas da mesma natureza. Além disso, o processo de coleta, análise e checagem de dados envolverá questões de responsabilidade, ética e conformidade com regulamentações, especialmente no âmbito da segurança pública, o que inclui, ainda, a preocupação do tratamento adequado ao público atendido (indivíduos privados de liberdade e adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa) e de dados sensíveis, de forma a garantir que esses dados sejam coletados de acordo com padrões éticos e legais.

Nesse sentido, **a pretendida contratação não admite subcontratação**, exigindo-se que a potencial contratada tenha capacidade técnica e operacional para executar o objeto em sua integralidade.

3.2 Qualificação da potencial contratada

Os serviços serão prestados por empresa/instituição especializada, devidamente regularizada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões exigidos neste instrumento e no futuro Termo de Referência.

Para fins de **qualificação técnica**, a empresa contratada deverá apresentar:

I) 01 (um) atestado ou declaração de experiência da contratada, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da contratada, que comprove prestação de serviço similar ao objeto desta contratação, ou seja, pesquisa de avaliação de políticas públicas, apontando neste documento ou em arquivos anexos (contratos, entregas, etc.) que possui os seguintes domínios:

a) Capacidade para formular, com qualidade adequada, pesquisa de natureza quantitativa-qualitativa, mediante a utilização de métodos e técnicas reconhecidas pelo meio acadêmico-científico, especialmente nas áreas de Ciências Sociais e Ciências Sociais Aplicadas.

b) Capacidade de organizar e coordenar plano operativo de campo para a coleta de dados de pesquisa.

c) Capacidade de armazenar, processar, analisar e consolidar os dados coletados de modo a gerar informações, constatação sólida e comprovada sobre um fato, hipótese ou padrão de comportamento provenientes dos dados.

II) 01 (um) atestado ou declaração, expedida pela contratada, que explicita neste documento ou em arquivos anexos, que possui:

a) Experiência dos profissionais da contratada na realização ou coordenação de pesquisas amostrais qualitativas e quantitativas que contemplem temática relacionada à segurança pública e/ou sistema de justiça criminal, relativos a serviços finalizados.

b) Experiência dos profissionais da contratada na condução de pesquisas com o público atendido (indivíduos privados de liberdade e adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa), relativos a serviços finalizados OU que possui capacidade de treinar os profissionais da contratada, até à realização da pesquisa de campo, para condução de pesquisas com o público atendido (indivíduos privados de liberdade e adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa).

c) Existência na equipe técnica responsável pela execução do contrato de profissionais formados, no mínimo, nas áreas de Ciências Sociais e Estatística.

d) Capacidade de desenvolver e operacionalizar solução tecnológica para a realização da coleta de dados quantitativos de forma remota, via internet, de forma a não onerar os respondentes em termos de tempo, recursos ou esforço adicional.

III) 01 (um) atestado ou declaração, expedida pela contratada, que indique neste documento ou em arquivos anexos, que a contratada possui sede física ou indicará preposto no estado de Minas Gerais.

IV) Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da contratação.

A empresa deverá observar às prescrições da **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)** quanto ao tratamento de dados pessoais coletados durante a pesquisa.

A empresa deverá apresentar **documentos que comprovem regularidade jurídica, fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira**, a serem exigidos no futuro Termo de Referência.

Diante do exposto, entende-se que a contratação nos presentes termos atenderia às necessidades da Sejusp no que tange às exigências legais e padrões mínimos de qualidade relativos ao objeto.

Importante ressaltar que a prestação do serviço não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e/ou subordinação direta.

3.3 Prazo de vigência

A contratação visa atender uma necessidade pública pontual, cujo contrato irá se exaurir após a prestação do serviço. Deverá ser formalizado contrato com vigência de 15 (quinze) meses contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, podendo ser prorrogado nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações).

Todas as informações coletadas e produzidas pela pesquisa serão de inteira propriedade da Sejusp, não podendo ser utilizadas pela contratada para outros fins, salvo quando houver autorização formal da Sejusp.

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)

1. Levantamento de Mercado (art. 6º, V)

A partir do levantamento de mercado se pretende realizar pesquisa comparativa de preços, conforme o disposto na Resolução SEPLAG nº 102, de 29 de dezembro de 2022.

2. Estimativa do valor da contratação (art. 6º, VI)

Conforme o disposto na Resolução SEPLAG nº 102, de 29 de dezembro de 2022.

